

OFÍCIO Nº 223/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 22 maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Assunto: Requerimento de Informações.

Referência: Ofício nº 175/2025. Requerimento de Informações nº 20/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e os demais vereadores dessa Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Ofício Legislativo acima referenciado, que remete o **Requerimento de Informação nº 20/2025**, da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, vereadora Ana Cláudia Saêta.

Encaminhamos a Vossa Excelência, conforme solicitado no requerimento de informações, cópia do Termo de Cooperação, celebrado entre o município e a empresa Orion produções e Eventos Ltda para a realização do Pires Folia 2025. – Anexo.

Esclarecemos que a autorização de uso do espaço em frente ao Predio da Prefeitura, visou atender ao Termo de Cooperação firmado por esta municipalidade com a empresa organizadora Orion Produções e Eventos LTDA, em que havia a previsão de cooperação mútua, sem contraprestação financeira daquela empresa, para a realização das festividades de Carnaval. Registro ainda que os organizadores e pessoas sem vínculo com este Município não foram autorizadas a adentrar às demais instalações do Prédio da Prefeitura, sendo o controle realizado a todo momento por servidor ocupante da função de guarda.

Conforme já informado a Vossa Excelência, foi autorizado verbalmente a utilização do corredor lateral da entrada principal do prédio da prefeitura, em frente à cantina, com o isolamento entre a porta de entrada e o corredor principal, para o uso provisório do espaço pelos organizadores do evento do 1º Pires Folia, porém a autorização realizada verbalmente pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Rodrigo Francisco Mesquita, o Rodriguinho da Ótica, foi momentânea e provisória.

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

Hugo
"Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás."

Dito isso e constatada a situação informei pessoalmente ao Secretário Municipal para que a situação fosse resolvida da melhor forma possível e ao mesmo tempo repreendido verbalmente pelo ato. Não houve cessão formal ou qualquer despesa ou custo ao erário, tampouco houve prejuízos as instalações, apenas surgiu um imprevisto no evento que foi dado a devida solução visando a coletividade e continuidade do evento, do qual a população pôde prestigiar depois de longos anos sem qualquer evento festivo de carnaval realizado neste município.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração e me coloco à disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO

"CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO E A EMPRESA ORION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "PIRES FOLIA 2025".

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 01.181.585/0001-56, com sede na Praça Francisco Felipe Machado n.º 37, Centro, nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HUGO SÉRGIO BATISTA, doravante denominado **"COOPERANTE"**, e, de outro lado, **ORION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.323.356/0001-22, sediada na V Acesso 6 – s/n, Chácaras Marivânia - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923150, representada pelo sócio/administrador SELSO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 008.586.301-76, portador da RG 4555338 SSP-GO, nascido aos 11/11/1986, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Sebastião Selmo Alves e Rosângela Silva de Oliveira, doravante denominada **"COOPERADO"**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO e a ORION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a realização do evento **"PIRES FOLIA 2025"**, o Carnaval oficial do Município de Pires do Rio, que ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2025, na Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro, em frente à Prefeitura.

1.2. O evento terá entrada solidária, sendo que 01 kg de alimento não perecível vale um ingresso, e os alimentos arrecadados serão destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pires do Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1. A EMPRESA ORION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA será responsável pelas seguintes obrigações:

- 2.1.1. Produção completa do evento;
- 2.1.2. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;
- 2.1.3. Fornecimento de estrutura completa compatível com a expectativa de público;
- 2.1.4. Equipe completa de produção e auxiliares para o evento;
- 2.1.5. Sonorização e iluminação adequadas ao porte do evento;
- 2.1.6. Operação e fornecimento exclusivo de bebidas e bar completo durante o evento;
- 2.1.7. Instalação de tendas destinadas à comercialização de alimentos, com prioridade para parcerias com fornecedores locais e interessados;
- 2.1.8. Contratação de atrações musicais regionais, garantindo a programação dos dias 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03/2025;
- 2.1.9. Disponibilização de toda documentação necessária com o escopo de viabilizar o requerimento por parte da Municipalidade das autorizações e licenças junto aos órgãos competentes;
- 2.1.10. Responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas de todos os prestadores de serviço contratados para o evento;
- 2.1.11. Custos de transporte e logística de toda a estrutura do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO será responsável pelas seguintes obrigações:

- 3.1.1. Solicitar apoio operacional da segurança pública, incluindo SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;
- 3.1.2. Contratação de 30 seguranças privados para reforço da segurança do evento;
- 3.1.3. Divulgação local do evento por meio de veículos de mídia oficiais do Município;
- 3.1.4. Disponibilização de hospedagem para 10 (dez) pessoas relacionadas à produção e execução do evento;
- 3.1.5. Fornecimento de energia elétrica para as estruturas do evento;
- 3.1.6. Serviço de limpeza antes, durante e após o evento para manter a Praça e arredores em condições adequadas;
- 3.1.7. Obtenção de toda documentação necessária para a realização do evento, incluindo alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes;
- 3.1.8. Logística e distribuição dos alimentos arrecadados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.1.9. Organização e controle da equipe de sonorização automotiva no dia 02 de março de 2025, das 16h00 às 02h00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA DO EVENTO

4.1. O evento será realizado na Praça Francisco Felipe Machado, no centro da cidade, em um espaço total de 6.000m², que contará com:

- 4.1.1. Fechamento metálico ao redor de toda a praça para controle de acesso;
- 4.1.2. Sistema de iluminação reforçado para garantir segurança e visibilidade;
- 4.1.3. Palco moderno no formato duas águas, medindo 15x8m, com iluminação e sonorização profissional, além de 20 metros de painel de LED.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO DO EVENTO

5.1. O evento seguirá o seguinte cronograma:

- 5.1.1. Dias 28/02, 01/03 e 03/03: das 21h00 às 04h00;

5.1.2. Dia 02/03: das 16h00 às 02h00, com programação especial para sonorização automotiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTRADA E DOS ALIMENTOS ARRECADADOS

6.1. A entrada do público será condicionada à doação de 1 kg de alimento não perecível, sendo que todos os alimentos arrecadados durante os 4 dias de evento serão destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pires do Rio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL

7.1. A EMPRESA será a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias dos profissionais contratados para a execução do evento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício ou ônus relacionado.

7.1.1. Excetua-se ao disposto acima aos profissionais eventualmente contratados pela Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do evento e de todas as obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pires do Rio/GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pires do Rio/GO, 06 de fevereiro de 2025.

HUGO SERGIO
BATISTA:921244451
20

Assinado de forma digital por
HUGO SERGIO
BATISTA:92124445120
Dados: 2025.02.19 16:45:35
-03'00'

HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
SELSO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 07/02/2025 20:35:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORION PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 53.323.356/0001-22

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____